CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

Estudo Técnico Preliminar 37/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, que garante o atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. Para o adequado funcionamento de todo o sistema, o Consórcio necessita de unidades de suporte (ambulâncias) e veículos administrativos devidamente manutenidos de forma a garantir segurança, tanto aos profissionais que as tripulam quanto aos pacientes atendidos pelo SAMU.

Diante dessa obrigatoriedade de manter em pleno funcionamento os veículos utilizados para o atendimento do SAMU e de apoio administrativo, faz-se necessário o registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas novas, as quais são utilizadas para garantir o funcionamento de toda a parte elétrica do veículo, sinais sonoros e luminosos da ambulância e dos veículos administrativos. Algumas baterias são utilizadas também dentro do veículo para garantir o funcionamento de equipamentos médicos, sendo assim, faz-se necessária a aquisição de baterias automotivas que assegurarão o funcionamento de todos os veículos do Consórcio, incluindo as ambulâncias e os equipamentos das Unidades de Suporte Básico e Avançado e consequentemente garantindo o atendimento de urgência e emergência, assegurado pelo SAMU 192, em toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais.

Ressalta-se que foi realizada tentativa anterior de contratação por meio do processo administrativo 025/2026 - Pregão Eletrônico 012 /2026, o qual foi declarado fracassado em razão de nenhuma das propostas apresentadas atenderem às especificações técnicas exigidas no edital, sendo assim, considerando que a necessidade administrativa permanece e não tendo sido suprida, justifica-se a instauração de novo procedimento licitatório para atendimento da demanda.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de logística	Rodrigo Osanan de Castro Dias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da contratada

1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições no prazo máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes nas Autorizações de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

1.9. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta contratação;

1.10. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o CISRU Centro Sul exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se também, a indenizar este Consórcio, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

1.11. Dar ciência ao CISRU Centro Sul imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;

1.12. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em duas vias), constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, todas as informações legais referente ao IRRF, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;

1.13. Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive quanto à verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade, conforme estipulado neste Termo, bem como reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou dos meios empregados;

1.14. Entregar os produtos na quantidade solicitada e com as marcas dos produtos de acordo com as determinadas no empenho;

1.15. Efetuar o recolhimento da(s) bateria(s) substituída(s) e providenciar a destinação correta desta(s).

1.16. Garantir as baterias por no mínimo 15 (quinze) meses, após o aceite definitivo destas.

1.17. Obrigar os entregadores e/ou fornecedores a apresentar-se com vestimenta adequada (calça e camisa), não estando sem camisa durante o ato de entrega dos produtos; e

1.18. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal de Venda/Fatura;

1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Na presente contratação foi adotada a indicação de marcas referenciais, conforme autorizado pela alínea d) do art. 41 da Lei 14.133/2021, uma vez que tais marcas já são conhecidas e cuja qualidade já foi aprovada por este Consórcio, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas, desde que a qualidade seja devidamente atestada/declarada por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior ao Consórcio, que tenha adquirido estes produtos anteriormente.

2.1.1. A descrição de marcas referenciais busca que a descrição do objeto a ser licitado possa ser mais bem compreendida aptos a servir apenas como referência.

2.2. As marcas referenciais são as seguintes:

ITEM	MARCAS REFERENCIAIS
Bateria automotiva selada (sem manutenção) com capacidade nominal igual ou superior a 95 Ah,	Bosch, Cral, Moura, Heliar e Magneti Marelli
Bateria automotiva selada (sem manutenção) com capacidade nominal igual ou superior a 170 Ah	Bosch, Cral, Moura, Heliar e Magneti Marell

3. Subcontratação:

3.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativas a seguir:

- Natureza do Objeto: A aquisição de materiais de consumo/permanentes envolve o fornecimento de produtos padronizados e especificados, cuja entrega deve ser realizada diretamente pelo fornecedor contratado, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Consórcio.
- Responsabilidade Técnica e Contratual: A vedação à subcontratação assegura que a responsabilidade pela qualidade, entrega e conformidade das baterias recaia exclusivamente sobre o fornecedor contratado, facilitando a fiscalização e o controle pelo Consórcio.
- Riscos Associados: Permitir a subcontratação poderia introduzir riscos adicionais, como atrasos na entrega, divergências na qualidade das baterias e dificuldades na responsabilização por eventuais falhas, o que comprometeria a eficiência e a eficácia da contratação.
- Previsão Legal: Conforme o artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação pode ser admitida até o limite autorizado pela Administração. No entanto, para o fornecimento de baterias, considerando que não há serviços acessórios envolvidos, é recomendável a vedação da subcontratação para assegurar a qualidade e a responsabilidade direta do contratado.
- Eficiência Administrativa: A proibição da subcontratação contribui para a simplificação dos processos administrativos, evitando a necessidade de avaliar e aprovar subcontratados, além de reduzir a complexidade na gestão e fiscalização do contrato.

4. Da garantia

4.1. O prazo de garantia contratual das baterias contra defeitos de fabricação, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 15 (quinze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido a série histórica de contratações do CISRU, as quais não apresentaram graves intercorrências.

5. Dos critérios de sustentabilidade

5.1. Caberá à contratada efetuar o descarte das baterias que serão substituídas.

5. Levantamento de Mercado

Para garantir a disponibilidade de baterias, essenciais ao funcionamento dos veículos do Consórcio, foram identificadas duas possíveis soluções: A contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de baterias novas, ou a contratação de empresa para futura e eventual prestação se serviços de recondicionamento das baterias automotivas em uso pelo CISRU Centro Sul.

O recondicionamento de Baterias pode ser realizado para evitar que haja a necessidade de adquirir um acessório novo e descartar o antigo. Nesse caso as placas boas da peça são aproveitadas, as ruins são descartadas e substituídas e a bateria é montada em uma caixa nova Entretanto há o risco de não resolver o problema da peça, já que estará mexendo em uma bateria que já é usada há muito tempo. As baterias recondicionadas podem comprometer todo o sistema para o qual ela está sendo usada, ou seja, podem prejudicar o funcionamento dos veículos e dos equipamentos.

Ao ser avaliado o custo x benefício, verifica-se que uma bateria recuperada é mais dispendiosa e menos segura, considerando que a bateria recondicionada não mantém sua capacidade nominal de carga, pode afetar os equipamentos e veículos que carregam e não possuem garantia. A apresentação de falhas nos veículos e equipamentos poderia gerar prejuízos no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Serviço do SAMU 192, prejudicando o atendimento de toda a população dos 51 (cinquenta e um) municípios da macrorregião.

Mediante o acima exposto, e considerando que existem diversas empresas do ramo, podemos concluir que aquisição de baterias novas é a solução viável e adequada as necessidades do Consórcio. Destaca-se ainda que os itens a serem adquiridos possuem natureza comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decidir entre os prestadores participantes utilizando como base o menor preço ofertado.

Considerando que não há como estimar de maneira pontual a quantidade de cada modelo de bateria que será necessário adquirir faz-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, pois esta quantidade depende do desgaste das baterias que estão em uso atualmente, ademais não há possibilidade de manter baterias em estoque, devido ao prazo de garantia.

A seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio está relacionada ao menor preço, uma vez que não há especificidades técnicas a serem consideradas. Sendo assim, a modalidade a ser adotada deve ser o pregão eletrônico ou a dispensa eletrônica com a utilização do critério de julgamento menor preço, uma vez que o valor financeiro envolvido na contratação em questão é baixo. Apesar de tal possibilidade é importante ressaltar que, como se trata de um registro de preços a ser processado apenas para o Consórcio, não é possível adotar a dispensa eletrônica.

Quanto ao modo de disputa, sugere-se que este seja aberto, uma vez que há o estímulo contínuo da disputa de preços neste modo, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) apresentarem valor fora do mercado como pode ocorrer em uma etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os

participantes, fato este que contribui para minimizar riscos na contratação e consequentemente para uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

E em relação ao pagamento, é importante ressaltar, que não foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de aquisição e pagamento, praticadas pelo setor privado, devendo, portanto, ser adotada a forma de pagamento padrão utilizada pelo CISRU Centro Sul, qual seja, em até 30 (trinta) dias após efetiva prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a aquisição de acordo com as demandas que ocorrem durante a vigência da Ata de Registro de Preços, afim de manter o funcionamento de todos os veículos do CISRU Centro Sul, incluindo as ambulâncias e consequentemente garantindo o atendimento de urgência e emergência, assegurado pelo SAMU 192, em toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em relação a Bateria automotiva selada (sem manutenção) com capacidade nominal igual ou superior a 95Ah, esta é utilizada nos motores de 1 (um) veículo da marca Fiat, 18 (dezoito) veículos da marca Mercedes-Benz, 20 (vinte) veículos da marca Renault e 01 (um) veículo da marca Toyota, resultando em 40 (quarenta) veículos que utilizam a referida bateria. Entretanto, considerando a vida útil do item e a série histórica de contratações similares, optou-se pelo registro de **28 (vinte e oito) unidades,** quantitativo correspondente a 70% (setenta por cento) da demanda total estimada, as quais serão adquiridas apenas caso ocorra falha nas baterias que estão em uso nos referidos veículos..

A Bateria automotiva selada (sem manutenção) com capacidade nominal igual ou superior a 170 Ah, é utilizada no interior das ambulâncias, ou seja, nos 18 (dezoito) veículos da marca Mercedes-Benz e 20 (vinte) veículos da marca Renault resultando em 38 (trinta e oito) veículos que utilizam a referida bateria. Entretanto, considerando a vida útil do item e a série histórica de contratações similares, optou-se pelo registro de **26 (vinte e seis) unidades**, quantitativo correspondente a 70% (setenta por cento) da demanda total estimada, as quais serão adquiridas apenas caso ocorra falha nas baterias que estão em uso nos referidos veículos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 53.708,00

O valor estimado do processo é de R$ 53.708,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e oito reais), conforme relatório de pesquisa de preço nº 39/2026 realizada através do Compras.Gov - Anexo I.

Para a pesquisa de valor estimado, inicialmente foi realizada a consulta dos códigos mais adequados no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG. Após a definição dos códigos foi realizada pesquisa de preços nº 23/2026 no portal Compras.Gov., utilizando-se como parâmetro de pesquisa o disposto no inciso I, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja utilização foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2023, tendo sidos excluídos os valores muito altos ou baixos em relação aos demais, buscando alcançar um coeficiente de variação menor que 25% e consequentemente uma amostra mais razoável e homogênea, resultando na mediana utilizada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução em itens foi considerado viável, pois este visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a um único item.

Ademais, o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fora formalizado o processo administrativo 025/2026 - Pregão Eletrônico 012/2026 de mesmo objeto, entretanto este foi declarado Fracassado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, trata-se do processo de nº 928040-24/2026, podendo ser utilizado este número de contratação, tendo em vista a migração das divulgações para a funcionalidade novo divulgação de Compras.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considerando que as baterias são um componente essencial para o funcionamento dos veículos, pois fornecem a energia necessária para o funcionamento de diversos sistemas elétricos do veículo, como faróis, rádio, ar-condicionado, sistemas de navegação, equipamentos médicos e muito mais. Uma bateria de qualidade e bem mantida irá garantir que todos esses sistemas funcionem corretamente, evitando sobrecargas no motor e, consequentemente, reduzindo o consumo de combustível. Além disso, uma bateria em bom estado contribui para uma experiência de direção mais suave e confiável, gerando maior segurança aos empregados públicos e usuários do SAMU 192.

Destaca-se ainda que, quando a bateria está fraca o alternador precisa trabalhar mais para compensar a falta de energia. Isso resulta em um aumento no consumo de combustível, pois o motor se esforça mais para gerar a energia necessária. Portanto, investir em uma bateria nova é uma maneira de otimizar o consumo de combustível e garantir que seu veículo opere na sua capacidade máxima.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O possível impacto ambiental desta contratação está associado à destinação das baterias inservíveis, a Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008 estabelece os critérios e padrões para o gerenciamento ambientalmente adequado destes produtos.

Conforme a resolução supracitada, os estabelecimentos que comercializam as baterias deverão receber dos usuários as baterias usadas para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores. Destaca-se que as baterias, nacionais e importadas, usadas ou inservíveis, recebidas pelos estabelecimentos comerciais, deverão ser, em sua totalidade, encaminhadas para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador.

Sendo assim a destinação correta das baterias inservíveis será das futuras detentoras das Atas de Registro de Preços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme amplamente discutido nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO OSANAN DE CASTRO DIAS

Solicitante - Gerente de Logística

Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 08:53:41.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Presidente da Equipe de Planejamento - Coordenadora de compras e contratos

Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 15:09:55.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da equipe de planejamento - Tesoureira

Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 15:18:23.